



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
65/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO
NACIONAL DE ARTES E A
EMPRESA PROSAS
TECNOLOGIA SOCIAL
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES** com sede na Av. Presidente Vargas nº 3.131, Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.254.766/0001-00, sediada na Rua dos Goitacazes, nº 375, sala 1, Centro, Belo horizonte/MG, CEP 30190-050, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª Fernanda Victoria Mendes de Lima Tizatto, representante legal da contratadal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.001461/2022-88 e em conformidade com inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 65/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2023 a 12/12/2024, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.863,33 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 82.360,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte: 1000

PTRES: 226070

Elemento de Despesa: 339040.06

PI: ADMGMUSD001

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> Representante legal da CONTRATANTE	<i>(Assinado eletronicamente)</i> Representante legal da CONTRATADA
---	--

Leonardo Lessa de Mendonça	Fernanda Victoria Mendes de Lima Tizatto
<i>(Assinado eletronicamente)</i> <i>(Servidor Funarte)</i> Testemunha 1	<i>(Assinado eletronicamente)</i> <i>(Usuário Externo)</i> Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Victória Mendes de Lima Tizatto, Cidadão**, em 11/12/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 11/12/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 11/12/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2134145** e o código CRC **5B786129**.